

CONVÊNIO N.º 9005/2016

PROCESSO EDOCS 2021-X97C0

**41º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
9005/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA
BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE –
AEBES/MATERNIDADE MUNICIPAL DE
CARIACICA COM INTERVENIÊNCIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO
DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº **27.080.605/0001-96**, com sede na rua Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória / ES - CEP: 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.893.466/0001-40, representada neste ato pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nº Funcional 3553167, nomeado pelo Decreto nº 178-S de 03/02/2025, denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0001-61, situada à Rua Vênus, s/n, Alecrim, Vila Velha – ES, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. RODRIGO ANDRE SEIDEL**, inscrito no CPF sob o nº ***.696.***-**, doravante denominada **CONVENENTE**, com interveniência do **MUNICÍPIO DE CARIACICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.150.549/0001-19, sediada na Rodovia BR-262, Km 3,5, Trevo de Alto Laje, CEP. 29.151-900, Cariacica, ES, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.380. ***-**, em conformidade com os autos do processo nº. **74478508/2016** e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.09.1990, na Lei N.º 8.142 de 28-12-90, a Lei Complementar N.º 317 de 30/12/2004, Lei N.º 348 de 21/12/2005, Portaria 3410 de 30/12/2013, Portaria nº 3.390 MS/GM, de 30/12/2013 (Cria o Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP) e na Portaria nº 3166 MS/GM, de 20/12/2013

(Incentivo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - IAC); e Lei Complementar N.º 407 de 26 de julho de 2007, Lei Complementar Federal N.º 101 de 04 de maio de 2000 e na correspondente Lei Orçamentária em vigor, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo que tem por objeto: **(a)** Incorporação de Recurso Financeiro referente à Portaria **GM/MS N° 6.807**, de 27 de março de 2025 da Parcela de **Março/2025** do Piso da Enfermagem e Fundamentação Jurídica da Lei 14.434/2022, **(b)** Adequação e Ampliação de serviços **(c)** prorrogação do período de vigência de **01/05/2025 até 31/07/2025** e **(d)** acréscimo financeiro no valor de **R\$ 5.147.506,16** (cinco milhões e cento e quarenta e sete mil e quinhentos e seis reais e dezesseis centavos), conforme Documento Descritivo – DODE.

1.2 - Os 03 (três) meses posteriores ao prazo de vigência do Convênio no período de **01/08/2025 a 31/10/2025** corresponderão ao prazo de apresentação e análise de prestação de contas e repasse da parcela equivalente à avaliação do desempenho.

1.3 – O convênio N° 9005/2016, a partir desta prorrogação, poderá ser rescindido antecipadamente pelo Concedente sem gerar qualquer direito indenizatório à Conveniente, desde que que formalmente notificada com antecedência de 30 dias, quando da implantação do novo modelo de contratualização.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA 5.5

2.1 - São incluídas no convênio n° 9005/2016 as seguintes disposições sobre proteção de dados pessoais a que as Partes estão sujeitas, em observância à Lei n° 13.709/2018:

“5.5 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes, seja o Município conveniente ou o terceiro contratado para a execução do objeto convênio, comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal n° 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual n° 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos das cláusulas adiante estabelecidas.

a) Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o CONVENENTE deverá observar, ao longo de toda a vigência do Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

b) Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o CONVENENTE deverá:

- Notificar imediatamente o CONCEDENTE;

- Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

- Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

II. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

a) As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

b) O CONVENENTE deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONCEDENTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

III. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONVENENTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

a) A CONVENENTE deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

b) As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

IV. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONVENENTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONVENENTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

V. Responsabilidade. O CONVENENTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados o CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONCEDENTE em seu acompanhamento.

a) Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONCEDENTE, não exime o CONVENENTE das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsável perante o CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

b) O CONVENENTE deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

c) O CONVENENTE deve auxiliar o CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

d) Se o CONCEDENTE constatar que dados pessoais foram utilizados pelo CONVENENTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Convênio, o CONVENENTE será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Convênio e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

VI. Eliminação. Extinto o Convênio, independentemente do motivo, o CONVENENTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais o CONCEDENTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONCEDENTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

3.1 - A Cláusula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O valor total do presente **Convênio** passa a ser de **R\$ 134.641.696,63** (cento e trinta e quatro milhões e seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

6.1.1 – O Recurso Financeiro aplicado ao **Convênio inicial foi de R\$ 3.005.472,27** (três milhões, cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

6.1.2 – O Recurso Financeiro aplicado ao **1º Termo Aditivo foi de R\$ 6.010.944,54** (seis milhões, dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

6.1.3 – O Recurso Financeiro aplicado ao **2º Termo Aditivo foi de R\$ 4.007.296,36** (quatro milhões, sete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

6.1.4 – O Recurso Financeiro aplicado ao **3º Termo Aditivo foi de R\$ 2.003.648,18** (dois milhões, três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

6.1.5 - O Recurso Financeiro aplicado ao **4º Termo Aditivo foi de R\$ 4.007.296,36** (quatro milhões, sete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

6.1.6 - O Recurso Financeiro estimado para o **5º Termo Aditivo foi de R\$ 3.005.472,27** (três milhões, cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

6.1.7 - O Recurso Financeiro estimado para o **6º Termo Aditivo foi de R\$ 7.012.768,63** (sete milhões, doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

6.1.8 - O Recurso Financeiro estimado para o **7º Termo Aditivo foi de R\$ 4.007.296,36** (quatro milhões, sete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

6.1.9 - O Recurso Financeiro estimado para o **8º Termo Aditivo foi de R\$ 4.007.296,36** (quatro milhões, sete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

6.1.10 - O Recurso Financeiro estimado para o **9º Termo Aditivo foi de R\$ 2.003.648,18** (dois milhões, três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

6.1.11 - O Recurso Financeiro estimado para o **10º Termo Aditivo foi de R\$ 3.005.472,27** (três milhões, cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

6.1.12 - O Recurso Financeiro estimado para o **11º Termo Aditivo foi de R\$ 7.621.337,94** (sete milhões seiscentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

6.1.13 - O Recurso Financeiro estimado para o **12º Termo Aditivo foi de R\$ 3.810.668,97** (três milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

6.1.14 - O Recurso Financeiro estimado para o **13º Termo Aditivo foi de R\$ 7.621.337,94** (sete milhões seiscentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

6.1.15 - O Recurso Financeiro estimado para o **14º Termo Aditivo foi de R\$ 149.999,82** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

6.1.16 - O Recurso Financeiro estimado para o **15º Termo Aditivo foi de R\$ 2.540.445,98** (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

6.1.17 - O Recurso Financeiro estimado para o **16º Termo Aditivo foi de R\$ 2.540.445,98** (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

6.1.18 - O Recurso Financeiro estimado para o **17º Termo Aditivo foi de R\$ 2.540.445,98** (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

6.1.19 - O Recurso Financeiro estimado para o **18º Termo Aditivo foi de R\$ 7.621.337,94** (sete milhões seiscentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais, noventa e quatro centavos).

6.1.20 - O Recurso Financeiro estimado para o **19º Termo Aditivo foi de R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

6.1.21 - O Recurso Financeiro estimado para o **20º Termo Aditivo foi de R\$ 5.080.891,96** (cinco milhões, oitenta mil, oitocentos e noventa e um real e noventa e seis centavos).

6.1.22 - O Recurso Financeiro estimado para o **21º Termo Aditivo foi de R\$ 2.540.445,98** (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

6.1.23 - O Recurso Financeiro estimado para o **22º Termo Aditivo foi de R\$ 7.621.337,94** (sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

6.1.24 - O Recurso Financeiro estimado para o **23º Termo Aditivo foi de R\$ 5.080.891,96** (cinco milhões e oitenta mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

6.1.25 - O Recurso Financeiro estimado para o **24º Termo Aditivo foi de R\$ 8.891.560,93** (oito milhões e oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). Para execução do aditivo no presente instrumento, em face do novo documento descritivo a liberação dos recursos financeiros far-se-á de acordo com as disponibilidades financeiras da SESA.

6.1.26 - O Recurso Financeiro estimado para o **25º Termo Aditivo foi de R\$ 252.431,88** (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

6.1.27 - O Recurso Financeiro estimado para o **26º Termo Aditivo foi de R\$ 233.251,88** (duzentos e trinta e três mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

6.1.28 - O Recurso Financeiro estimado para o **27º Termo Aditivo foi de R\$ 124.626,43** (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

6.1.29 - O Recurso Financeiro estimado para o **28º Termo Aditivo foi de R\$ 76.928,76** (setenta e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

6.1.30 - O Recurso Financeiro estimado para o **29º Termo Aditivo foi de R\$ 4.608.266,97** (quatro milhões e seiscentos e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

6.1.31 - O Recurso Financeiro estimado para o **30º Termo Aditivo foi de R\$ 155.494,06** (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

6.1.32 - O Recurso Financeiro estimado para o **31º Termo Aditivo foi de R\$ 77.703,94** (setenta e sete mil e setecentos e três reais e noventa e quatro centavos).

6.1.33 - O Recurso Financeiro estimado para o **32º Termo Aditivo foi de R\$ 79.856,84** (setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

6.1.34 - O Recurso Financeiro estimado para o **33º Termo Aditivo foi de R\$ 3.515.167,63** (três milhões e quinhentos e quinze mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

6.1.35 - O Recurso Financeiro estimado para o **34º Termo Aditivo será de R\$ 78.951,75** (setenta e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

6.1.36 - O Recurso Financeiro estimado para o **35º Termo Aditivo foi de R\$ 3.388.798,23** (três milhões e trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

6.1.37 - O Recurso Financeiro estimado para o **36º Termo Aditivo foi de R\$ 10.095.538,18** (dez milhões e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

6.1.38 - O Recurso Financeiro estimado para o **37º Termo Aditivo** foi de **R\$ 75.961,95** (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

6.1.39 - O Recurso Financeiro estimado para o **38º Termo Aditivo** foi de **R\$ 517.286,74** (quinhentos e dezessete mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

6.1.40 - O Recurso Financeiro estimado para o **39º Termo Aditivo** foi de **R\$ 149.340,82** (cento e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

6.1.41 - O Recurso Financeiro estimado para o **40º Termo Aditivo** foi de **R\$ 76.823,31** (setenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

6.1.42 - O Recurso Financeiro estimado para o **41º Termo Aditivo** será de **R\$ 5.147.506,16** (cinco milhões e cento e quarenta e sete mil e quinhentos e seis reais e dezesseis centavos).

6.2 - O detalhamento do repasse a partir da celebração do aditivo se dará da seguinte forma:

6.2.1 - A parcela pré-fixada a ser transferida à CONVENIENTE estimando-se o valor conforme quadro abaixo e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios da concedente.

MAIO/2025 - MENSAL	TOTAL MAIO/2025 A JULHO/2025
R\$ 1.385.072,09	R\$ 4.155.216,27

6.2.2 - A CONCEDENTE efetuará o repasse de verbas de que trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internação – parte pré-fixada) na mesma proporção que o Ministério da Saúde efetuar os repasses.

6.2.3 - Dez por cento (10%) do componente pós-fixado (média complexidade), serão repassados de Maio/2025 a Julho/2025, estimando-se o valor conforme quadro abaixo mensalmente, e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo - DODE.

MAIO/2025 - MENSAL	TOTAL MAIO/2025 A JULHO/2025
R\$ 24.107,10	R\$ 72.321,29

6.2.4 - O percentual do qual trata o item 6.4, servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no Documento Descritivo.

6.2.5 - Noventa por cento (90%) do componente pré-fixado (média complexidade), serão repassados de Maio/2025 a Julho/2025, estimando-se o valor de repasse conforme quadro abaixo, mensalmente, ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no DODE.

MAIO/2025 - MENSAL	TOTAL MAIO/2025 A JULHO/2025
216.963,88	R\$ 650.891,65

6.2.6 - O cumprimento das metas qualitativas, que trata o item 6.2.3 estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

6.2.7 – O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Documento Descritivo deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa.

6.2.8 - O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo (90% fixo), que compõe a programação financeira Pré-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL até o limite estadual de transferência no valor estimado mensal de **R\$ 1.168.108,21** (um milhão e cento e sessenta e oito mil e cento e oito reais e vinte e um centavos) a ser transferido à CONVENIENTE conforme o Quadro de Detalhamento.

6.3 - O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo para atingimento das metas de qualidade (Incentivo – 10% variável), que compõe a programação financeira Pós-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL à posterior (pós-monitoramento realizado pela SESA) até o limite estadual de transferência no valor estimado mensal de **R\$ 129.789,80** (cento e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), ser transferido à CONVENIENTE conforme o Quadro de Detalhamento. Oneram os recursos da fonte estadual e estão vinculados ao cumprimento das metas qualitativas conforme especificado no Anexo I – Documento Descritivo - DODE. A realização dos serviços financiados com recursos estaduais será atestada pela SESA e comporá os relatórios da Comissão de Acompanhamento referente ao período.

6.4 – Os valores previstos para pagamentos devidos do recurso federal de média e alta complexidade não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, sendo, contudo, em casos excepcionais devidamente justificados e formalizados pela Conveniente, facultado à SESA permitir alterações na Programação dos Procedimentos e/ou Grupos de Procedimentos, observado sempre o limite do recurso federal de média e alta complexidade do Convênio. A FPO – Ficha de Programação Orçamentária para procedimentos

ambulatoriais de média e alta complexidade será elaborada conforme base de cálculo para orçamentação global e tendo como nível de apuração o Grupo de Procedimentos, exceto para os procedimentos de FAEC e os demais procedimentos que o SIGTAP permite apenas o nível de apuração pelo Procedimento.

6.5 – Os valores estimados para pagamentos devidos do recurso estadual, para financiamento da complementação dos serviços, não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, devendo ser apurado eventual saldo não realizado para possível compensação nos meses subsequentes, não ultrapassando o exercício financeiro.

6.6 - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado

QUADRO DE DETALHAMENTO

MATERNIDADE MUNICIPAL DE CARIACICA - PERFIL: HOSPITAL DE APOIO				
41º TERMO ADITIVO - MAIO/2025 À JULHO/2025				
MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR/MÊS	ABRIL/2025	MAIO/2025 À JULHO/2025	TOTAL
Média Complexidade (S.I.A. e S.I.H.D) – Parcela pré-fixada - Recurso Federal	R\$ 241.070,98	R\$ 241.070,98	R\$ 723.212,94	R\$ 723.212,94
Incentivo Estadual de Melhoria da Qualidade - Recurso Estadual	R\$ 1.297.898,01	R\$ 1.297.898,01	R\$ 3.893.694,03	R\$ 3.893.694,03
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO FEDERAL	R\$ 241.070,98	R\$ 241.070,98	R\$ 723.212,94	R\$ 723.212,94
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO ESTADUAL	R\$ 1.297.898,01	R\$ 1.297.898,01	R\$ 3.893.694,03	R\$ 3.893.694,03
TOTAL PRÉ-FIXADO FEDERAL+ ESTADUAL	R\$ 1.538.968,99	R\$ 1.538.968,99	R\$ 4.616.906,97	R\$ 4.616.906,97
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PRÉ FIXADA	VALOR/MÊS	ABRIL/2025	MAIO/2025 À JULHO/2025	TOTAL
Parcela pré-fixada - 90% da Média Complexidade - S.I.A. e S.I.H.D - Recurso Federal	R\$ 216.963,88	R\$ 216.963,88	R\$ 650.891,65	R\$ 650.891,65
Incentivo Estadual de Melhoria da Qualidade (90% fixo)- Recurso Estadual	R\$ 1.168.108,21	R\$ 1.168.108,21	R\$ 3.504.324,63	R\$ 3.504.324,63
Portaria GM-MS Nº 6.807 de 27/03/2025 - Piso da Enfermagem - parcela Março de 2025 - Recurso Federal	R\$ 0,00	R\$ 76.478,31	R\$ 0,00	R\$ 76.478,31
SUBTOTAL - PRÉ-PAGO-FEDERAL	R\$ 216.963,88	R\$ 293.442,19	R\$ 650.891,65	R\$ 727.369,96

SUBTOTAL - PRÉ-PAGO-ESTADUAL	R\$ 1.168.108,21	R\$ 1.168.108,21	R\$ 3.504.324,63	R\$ 3.504.324,63
TOTAL PRÉ PAGO-FEDERAL + ESTADUAL	R\$ 1.385.072,09	R\$ 1.461.550,40	R\$ 4.155.216,27	R\$ 4.231.694,58
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PÓS FIXADA	VALOR/MÊS	ABRIL/2025	MAIO/2025 À JULHO/2025	TOTAL
10% da Média Complexidade - S.I.A. e S.I.H.D (componente pós-pago variável - vinculado ao cumprimento de metas de qualidade) – Recurso Federal	R\$ 24.107,10	R\$ 24.107,10	R\$ 72.321,29	R\$ 72.321,29
Incentivo Estadual de Melhoria da Qualidade (10% variável)- Recurso Estadual	R\$ 129.789,80	R\$ 129.789,80	R\$ 389.369,40	R\$ 389.369,40
Consultas - Recurso Estadual	R\$ 11.520,00	R\$ 11.520,00	R\$ 34.560,00	R\$ 34.560,00
Cirurgias Eletivas - Portaria nº 6.636, de 19 de Fevereiro de 2025 - Recurso Federal	R\$ 104.890,22	R\$ 104.890,22	R\$ 314.670,66	R\$ 419.560,88
SUBTOTAL PÓS-PAGO FEDERAL	R\$ 128.997,32	R\$ 128.997,32	R\$ 386.991,95	R\$ 491.882,17
SUBTOTAL PÓS-PAGO ESTADUAL	R\$ 141.309,80	R\$ 141.309,80	R\$ 423.929,40	R\$ 423.929,40
TOTAL PÓS-PAGO-FEDERAL+ ESTADUAL	R\$ 270.307,12	R\$ 270.307,12	R\$ 810.921,36	R\$ 915.811,58
TOTAL RECURSO ESTADUAL	R\$ 1.309.418,01	R\$ 1.309.418,01	R\$ 3.928.254,03	R\$ 3.928.254,03
TOTAL RECURSO FEDERAL	R\$ 345.961,20	R\$ 422.439,51	R\$ 1.037.883,60	R\$ 1.219.252,13
TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 1.655.379,21	R\$ 1.731.857,52	R\$ 4.966.137,63	R\$ 5.147.506,16
TOTAL DO ADITIVO				R\$ 5.147.506,16

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - Os recursos do presente termo aditivo correrão à conta do orçamento do fundo estadual de saúde da concedente conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho 10.302.0061.2325 - Contratualização de Serviços de Saúde Complementar e/ou 10.122.0061.2070 – Administração da Unidade

UG: 440.901

Gestão: 44901

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Fonte de Recursos: 1500100200 e/ou 16000000000 e/ou 16050000000 e/ou 1600311000
e/ou 1600312000 e/ou 26050000000 e/ou 25000000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1 - Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do Convênio Originário.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Vitória/ES, de de 2025.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratação em Saúde

Concedente

RODRIGO ANDRE SEIDEL

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES

Maternidade Municipal de Cariacica

Conveniente

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal de Cariacica

Interveniente

DECLARAÇÃO

Declaro, sob minha responsabilidade e em consonância com as disposições legais, que o **41º Termo Aditivo ao Convênio nº. 9005/2016** foi celebrado e formalizado em estrita observância ao que estabelecem o Decreto Estadual nº. 1.242-R, de 21 de novembro de 2003 e a Portaria Ministerial 3410, de 30 de dezembro de 2013, bem como que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatível com o Plano Plurianual, não ferindo princípios constantes na Lei Complementar nº. 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal tendo sido rigorosamente atendidos os requisitos para celebração e em especial as situações de adimplência e regularidade de situação do Conveniente.

Declaro ainda que a despesa referente ao **41º Termo Aditivo ao Convênio nº. 9005/2016** correrá à conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde da CONCEDENTE conforme especificado abaixo:

- Programa de Trabalho 10.302.0061.2325 - Contratualização de Serviços de Saúde Complementar e/ou 10.122.0061.2070 – Administração da Unidade
- UG: 440.901
- Gestão: 44901
- Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00
- Fonte de Recursos: 1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 1605000000 e/ou 1600311000 e/ou 1600312000 e/ou 2605000000 e/ou 2500000000

Vitória/ES, de de 2025.

HEBER DE SOUZA LAUAR
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde
Concedente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DOCUMENTO DESCRITIVO

AEBES /
MATERNIDADE MUNICIPAL DE CARIACICA

Convênio Nº 9005/2016 - 41º Termo Aditivo

Processo: 2021-X97C0

Período de Vigência: 04/2025 à 31/07/2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Sumário

I – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO	03
II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL	04
III – CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	04
IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	04
V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	05
VI – ATIVIDADES E SERVIÇOS PACTUADOS.....	06
VII- METAS ASSISTENCIAIS	06
VIII- DETALHAMENTO DAS METAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSO ESTADUAL	07
IX – AVALIAÇÃO	08
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS METAS FÍSICAS	08
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS.....	09
PAINEL DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO.....	10
X – PROGRAMAÇÃO DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS	11
APROVAÇÃO	12
ANEXOS.....	13



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Conveniente		CNPJ	
Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense- AEBES		28.127.926/0001-61	
Endereço	Município	UF	CEP
Rua Venus s/n- Alecrim	Vila Velha	ES	29.118-060
Macrorregião		SRS	CNES
Centro		Vitória	2494442
Telefone	Fax	E-mail	
2121-3731	2121-3708	evangelicovv@hevv.aebes.org.br	
Nome do Responsável			
Rodrigo André Seidel			
CPF	Função	Período de vigência	
.696..**	Presidente		
CI	Órgão expedidor	04/2025 à 31/07/2025	
1.***.766.***	SSP-ES		
Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS.			
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça
Banestes	0084	26.766.261	Esplanada
Conta Piso da Enfermagem	Agência	Conta Corrente	Praça
Banestes	0084	37.433.026	Esplanada
Missão			
Expressar a valorização da vida, atuando em serviços de saúde com equidade, qualidade e segurança.			
Visão			
Ser um hospital de excelência em saúde, sob orientação cristã.			
Valores			
- Gestão participativa - Foco no cliente - Soluções efetivas - Transparência - Sustentabilidade - Valorização das pessoas - Equipes harmonizadas.			
Perfil assistencial, papel da instituição e inserção articulada e integrada com a rede de serviços de saúde do SUS:			
A Maternidade Municipal de Cariacica é referência de pré natal de alto risco para o município de Cariacica tendo como retaguarda as especialidades do Hospital Evangélico de Vila Velha. Para o atendimento de urgência e emergência obstétrica e gestação de risco habitual é referência não somente as gestantes do município de Cariacica, mas também as de outros municípios da Região Serrana e da Grande Vitória. A MMC está inserida na Rede Cegonha e no Projeto Bem Nascer.			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Área de Abrangência
Município de Cariacica e demais municípios de acordo com o desenho da Rede Cegonha.
Estrutura tecnológica e capacidade instalada
Conforme registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e nos formulários informados para Censo Hospitalar.

II - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento	☐ Geral ☒ Especializado		
Natureza	☒ Público	☐ Filantrópico	☐ Privado
Número de Leitos	Geral: 45		SUS: 45
Serviço de Urgência e Emergência	☐ Sim	☒ Não	☐ Porta Aberta ☐ Referenciado
Serviço de Maternidade	☒ Sim	☐ Não	Se sim, habilitado em GAR ☐ Sim ☒ Não
Habilitação em Alta Complexidade	☐ Sim	☒ Não	Quais: _____
Número de Leitos de UTI Tipo II	☐ Adulto	☐ Pediátrico	☐ Neonatal ☐ UCO
Número de Leitos de UTI Tipo III	☐ Adulto	☐ Pediátrico	☐ Neonatal ☐ UCO
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	☒ Sim	☐ Não	Se sim, quais? - Rede Cegonha – Risco Habitual.

III – CNES – CADASTRO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

A descrição da estrutura física, tecnológica, necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização encontra-se no **Anexo C**.

IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo foi elaborado com o objetivo de formalizar parceria para realização de serviços, ações e atividades de saúde no âmbito da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS/ES.

Para compor a estrutura do Documento, foram considerados os seguintes aspectos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- Definição de todas as ações e serviços de saúde nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital;
- A definição das metas quantitativas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizados;
- A definição das metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
- A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;
- A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme planilha descrita no item IV – Recursos Orçamentários;
- As atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aqueles referentes:
 - Ao Sistema de Apropriação de Custos;
 - A prática de atenção humanizada aos usuários;
 - Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
 - A implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;

V – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Programação Orçamentária do Hospital, referente ao **Recurso Federal** compõe-se de uma parcela Pré-Fixada vinculada ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas e de uma Parcela Pós-Fixada, conforme segue:

1. Na parcela **Pré-Fixada** estão incluídos os incentivos federais;
2. O acompanhamento **quantitativo** das metas assistenciais referentes à parcela **pré-fixada** se dá sobre os procedimentos definidos na Tabela SUS como de média complexidade, financiados pelo bloco de Média e Alta Complexidade (MAC);
3. O acompanhamento **quantitativo** das metas assistenciais referentes à parcela **Pós-fixada** se dá sobre os procedimentos na Tabela SUS como **de alta complexidade**, financiados pelo bloco de Média e Alta Complexidade (MAC) e os **de FAEC**, financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas;
4. Para acompanhamento do cumprimento **quantitativo** das metas assistenciais ambulatoriais e hospitalares, será confrontado o volume de serviços pactuados trimestralmente com o volume de serviços produzidos no respectivo período, conforme apresentação e aprovação do SIA/SUS e SIH/SUS;
5. A composição e valores estão definidos na cláusula sexta do convênio.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

A Programação Orçamentária do Hospital referente ao **Recurso Complementar Estadual** compõe-se de uma parcela pré-fixada-fixada e de uma parcela Pós-fixada, conforme segue:

Fica definido que o valor estimado em cada parcela mensal pós-fixada, vinculada ao cumprimento das Metas Físicas (ou quantitativas) será repassado ao CONVENIENTE após apresentação da produção de serviços pactuados (cirurgias/exames/serviços especializados).

O pagamento será realizado até o limite do recurso estadual estabelecido no convênio, devendo ser apurado eventual saldo não realizado para efeito de possível compensação.

O pagamento será realizado até o limite do recurso estadual estabelecido no convênio, devendo ser apurado eventual saldo não realizado para efeito de possível compensação, que poderá ser realizada até o último mês de vigência do convênio e, quando o convênio ultrapassar o exercício fiscal, deverá ser realizada ao final de cada exercício.

Fica definido que a parte variável (10%) Incentivo Estadual de Qualidade ficará retida e será disponibilizada **mensalmente** de acordo com a avaliação do cumprimento das Metas de Qualidade, conforme estabelecido os quadros Metas de Qualidade e Índice Percentual do Repasse.

VI – ATIVIDADES E SERVIÇOS PACTUADOS

As atividades e serviços pactuados encontram descritos nas planilhas do **Anexo A.**

VII - METAS ASSISTENCIAIS

As diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) buscam a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, garantindo a atenção total à saúde dos munícipes que integram a microrregião e/ou macrorregião de saúde, na qual o Hospital está inserido.

ESTRUTURA E VOLUME DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS

7.1 - INTERNAÇÃO (Âmbito Hospitalar)

7.1.1 - Internação (Enfermarias e/ou Pronto-Socorro)

O hospital deverá realizar um número de 417 **internações mensais** de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

INTERNAÇÕES	Nº INTERNAÇÕES/MÊS
Clínicas- RN	40
Obstétricas	377
TOTAL	417

7.1.2 - Atendimento à Urgências

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) ()

Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) (X)

URGENCIA OBSTETRICA	Nº DE PACIENTES ATENDIDOS/MÊS
TOTAL	1.755

7.1.3 - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade mensal de 791 exames, conforme especificado:

SADT	Nº DE EXAMES/MÊS
SUBGRUPO	
Diagnóstico em laboratório clínico	751
Ultrassonografia	40
TOTAL	791

VIII - DETALHAMENTO DAS METAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSO ESTADUAL

INCENTIVO ESTADUAL			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/MÊS	PARCELA PRÉ-FIXADA (90%)	PARCELA PÓS-FIXADA (10%)
Melhoria da Qualidade dos Serviços	1.297.898,01	1.168.108,21	129.789,80



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

8.1 – Melhoria da Qualidade

Ações voltadas para a garantia da Política de Humanização e referentes ao processo de credenciamento como Hospital Amigo da Criança e custeio da entidade.

IX - AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação das metas pactuadas neste instrumento serão realizados pela Comissão instituída pela Secretaria de Estado da Saúde, com membros indicados pelo CONVENENTE e CONCEDENTE

9.1 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FÍSICAS.

9.1.1 – Recurso Federal:

Fica definido que 90% do valor referente a cada parcela mensal pré-fixada de média complexidade será repassado ao CONVENENTE conforme cláusula sexta do convênio.

A cada avaliação trimestral será acompanhado também a realização das metas físicas que não terão impacto financeiro por se tratar de serviço com regime de atendimento por demanda espontânea, porta aberta 24 horas.

Para efeitos de avaliação da necessidade de repactuação das metas físicas, será observada a produção física total pactuada em relação à produção física total realizada, o teto financeiro pactuado e os valores de produção aprovados, o teto financeiro do Estado e análise das necessidades de saúde da região apontadas pela Superintendência Regional de Saúde.

Os valores previstos para pagamentos devidos do recurso federal de média e alta complexidade não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, sendo, contudo, em casos excepcionais devidamente justificados e formalizados pela Conveniente, facultado à SESA permitir alterações na Programação dos Procedimentos e/ou Grupos de Procedimentos, observado sempre o limite do recurso federal de média e alta complexidade do Convênio. A FPO – Ficha de Programação Orçamentária para procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade será elaborada conforme base de cálculo para orçamentação global e tendo como nível de apuração o Grupo de Procedimentos, exceto para os procedimentos de FAEC e os demais procedimentos que o SIGTAP permite apenas o nível de apuração pelo Procedimento.

9.1.2 – Recurso Estadual:

Não existe recurso estadual vinculado às Metas Físicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9.2 – CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

9.2.1 – Recurso Federal:

Fica definido que 10% do valor referente a cada parcela mensal pré-fixada ficará retido e será disponibilizado de acordo com o cumprimento das Metas de Qualidade, após a avaliação **trimestral** da Comissão de Acompanhamento do Convênio, conforme os quadros Metas de Qualidade e Índice Percentual do Repasse.

9.2.2 – Recurso Estadual:

Fica definido que a parte variável (10%) Incentivo Estadual de Qualidade ficará retida e será disponibilizada **mensalmente** de acordo com a avaliação do cumprimento das Metas de Qualidade, conforme estabelecido nos quadros Metas de Qualidade e Índice Percentual do Repasse.

COMPROMISSOS		MENSAL/TRIMESTRAL			
		META	PESO	INSTRUMENTO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
1	Restringir o uso da episiotomia (não realizar de rotina), conforme recomendações da OMS	Redução mensal da taxa de episiotomia. Taxas abaixo de 10% serão pontuadas, independente da redução (nº de partos com episiotomia / nº de partos vaginais) x 100	20	Relatório do hospital com memória de cálculo do indicador	
2	Utilização do Partograma, conforme recomendações do Ministério da Saúde	100% dos prontuários de gestantes em trabalho de parto ativo com o Partograma preenchido, assinado e carimbado. Adotar modelos padronizado pelo CLAP ou pela OMS	20	Partograma preenchido	
3	Apgar > 7 no 5º minuto de vida	Taxa de 97% (ou mais) de 'RNs com apgar > 7 no 5º minuto de vida' (nº RNs apgar>7 / nº partos ocorridos no mês) x 100	15	Relatório do hospital com memória de cálculo do indicador. Apresentar livro da vida e/ou DNV's	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

4	Implantação do Programa Nacional de Segurança do Paciente	Implantação progressiva dos 6 Protocolos Básicos de Segurança do Paciente (Identificação do Paciente; Cirurgia Segura; Prevenção de Úlcera por Pressão; Prática de Higiene das Mãos em Serviços de Saúde; Segurança na Prescrição, uso e administração de Medicamentos; Prevenção de Quedas)	15	Relatório mensal do hospital apresentando a situação atual dos protocolos básicos já implementados, o planejamento da implantação dos protocolos pendentes, e andamento das ações realizadas no mês avaliado para a implantação de cada protocolo	
5	Manter as Comissões Intra-hospitalares em pleno funcionamento	Realizar as reuniões de acordo com as respectivas portarias e Regimento Interno de cada Comissão	15	Relatórios de Atas de Reuniões	
6	Investigação dos óbitos materno-infantil	100% dos óbitos materno-infantil investigados.	15	Relatório de Investigação	
TOTAL			100		

Índice percentual sobre o repasse mensal pactuado referente à parcela retida vinculada ao cumprimento das Metas de Qualidade (10% da média complexidade estadual e 10% do incentivo estadual de qualidade)

Abaixo de 20 pontos	Não fará jus ao valor retido
20 a 30 pontos	30% do valor retido
31 a 40 pontos	40% do valor retido
41 a 50 pontos	50% do valor retido
51 a 60 pontos	60% do valor retido
61 a 70 pontos	70% do valor retido
71 a 80 pontos	80% do valor retido
81 a 90 pontos	90% do valor retido
91 a 100 pontos	100% do valor retido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9.3 - PAINEL DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Indicadores
1. Taxa de Ocupação por clínica
2. Tempo Médio de Permanência Clínica
3. Taxa de Mortalidade Institucional
4. Índice de Rotatividade do leito

X- PROGRAMAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

MATERNIDADE MUNICIPAL DE CARIACICA - PERFIL: HOSPITAL DE APOIO				
41º TERMO ADITIVO - MAIO/2025 À JULHO/2025				
MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR/MÊS	ABRIL/2025	MAIO/2025 À JULHO/2025	TOTAL
Média Complexidade (S.I.A. e S.I.H.D) – Parcela pré-fixada - Recurso Federal	R\$ 241.070,98	R\$ 241.070,98	R\$ 723.212,94	R\$ 723.212,94
Incentivo Estadual de Melhoria da Qualidade - Recurso Estadual	R\$ 1.297.898,01	R\$ 1.297.898,01	R\$ 3.893.694,03	R\$ 3.893.694,03
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO FEDERAL	R\$ 241.070,98	R\$ 241.070,98	R\$ 723.212,94	R\$ 723.212,94
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO ESTADUAL	R\$ 1.297.898,01	R\$ 1.297.898,01	R\$ 3.893.694,03	R\$ 3.893.694,03
TOTAL PRÉ-FIXADO FEDERAL+ ESTADUAL	R\$ 1.538.968,99	R\$ 1.538.968,99	R\$ 4.616.906,97	R\$ 4.616.906,97
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PRÉ FIXADA	VALOR/MÊS	ABRIL/2025	MAIO/2025 À JULHO/2025	TOTAL
Parcela pré-fixada - 90% da Média Complexidade - S.I.A. e S.I.H.D - Recurso Federal	R\$ 216.963,88	R\$ 216.963,88	R\$ 650.891,65	R\$ 650.891,65
Incentivo Estadual de Melhoria da Qualidade (90% fixo)- Recurso Estadual	R\$ 1.168.108,21	R\$ 1.168.108,21	R\$ 3.504.324,63	R\$ 3.504.324,63
Portaria GM-MS Nº 6.807 de 27/03/2025 - Piso da Enfermagem - parcela Março de 2025 - Recurso Federal	R\$ 0,00	R\$ 76.478,31	R\$ 0,00	R\$ 76.478,31
SUBTOTAL - PRÉ-PAGO-FEDERAL	R\$ 216.963,88	R\$ 293.442,19	R\$ 650.891,65	R\$ 727.369,96
SUBTOTAL - PRÉ-PAGO-ESTADUAL	R\$ 1.168.108,21	R\$ 1.168.108,21	R\$ 3.504.324,63	R\$ 3.504.324,63



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TOTAL PRÉ PAGO- FEDERAL + ESTADUAL	R\$ 1.385.072,09	R\$ 1.461.550,40	R\$ 4.155.216,27	R\$ 4.231.694,58
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PÓS FIXADA	VALOR/MÊS	ABRIL/2025	MAIO/2025 À JULHO/2025	TOTAL
10% da Média Complexidade - S.I.A. e S.I.H.D (componente pós-pago variável - vinculado ao cumprimento de metas de qualidade) – Recurso Federal	R\$ 24.107,10	R\$ 24.107,10	R\$ 72.321,29	R\$ 72.321,29
Incentivo Estadual de Melhoria da Qualidade (10% variável)- Recurso Estadual	R\$ 129.789,80	R\$ 129.789,80	R\$ 389.369,40	R\$ 389.369,40
Consultas - Recurso Estadual	R\$ 11.520,00	R\$ 11.520,00	R\$ 34.560,00	R\$ 34.560,00
Cirurgias Eletivas - Portaria nº 6.636, de 19 de Fevereiro de 2025 - Recurso Federal	R\$ 104.890,22	R\$ 104.890,22	R\$ 314.670,66	R\$ 419.560,88
SUBTOTAL PÓS-PAGO FEDERAL	R\$ 128.997,32	R\$ 128.997,32	R\$ 386.991,95	R\$ 491.882,17
SUBTOTAL PÓS-PAGO ESTADUAL	R\$ 141.309,80	R\$ 141.309,80	R\$ 423.929,40	R\$ 423.929,40
TOTAL PÓS-PAGO- FEDERAL+ ESTADUAL	R\$ 270.307,12	R\$ 270.307,12	R\$ 810.921,36	R\$ 915.811,58
TOTAL RECURSO ESTADUAL	R\$ 1.309.418,01	R\$ 1.309.418,01	R\$ 3.928.254,03	R\$ 3.928.254,03
TOTAL RECURSO FEDERAL	R\$ 345.961,20	R\$ 422.439,51	R\$ 1.037.883,60	R\$ 1.219.252,13
TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 1.655.379,21	R\$ 1.731.857,52	R\$ 4.966.137,63	R\$ 5.147.506,16
TOTAL DO ADITIVO				R\$ 5.147.506,16



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

APROVAÇÃO	
O valor total estimado para a execução deste Documento Descritivo é de R\$ 5.147.506,16 (cinco milhões e cento e quarenta e sete mil e quinhentos e seis reais e dezesseis centavos).	
Assinatura e carimbo da Concedente	Assinatura e carimbo da Convenente
Nome: HEBER DE SOUZA LAUAR Funcional 3553167	Nome: RODRIGO ANDRE SEIDEL CPF: ***,696,***_**
Vitória/ES, de de 2025	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

ANEXOS

ANEXO A - ATIVIDADES E SERVIÇOS PACTUADOS

- Serviços Ambulatoriais de Média Complexidade
- Serviços Hospitalares de Média Complexidade

**ANEXO B – REGRA DE NEGÓCIOS PARA REGIULÇÃO DO ACESSO
REFERENTE AS UNIDADES EXECUTANTES**

**ANEXO C – CADASTRO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE
SAÚDE – CNES**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO A

ATIVIDADES E SERVIÇOS PACTUADOS

RECURSO FEDERAL

Média Complexidade Ambulatorial – S I A

38º TERMO ADITIVO - MARÇO/2025 À ABRIL/2025					
	Subgrupo	Forma organizacional			
			Quant.mês	Valor/unit	Valor/mês
01- Ações de prom. e prev. em saúde	01 - Ações coletivas/individuais em saúde	01 - Educação em saúde	27	R\$ 2,70	R\$ 72,90
02- Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico	01- Exames bioquímicos	102	R\$ 2,10	R\$ 214,20
		02-Exames Hematológicos e Hemostasia	123	R\$ 4,14	R\$ 509,22
		03-Exames Sorológicos e Imunológicos	148	R\$ 12,52	R\$ 1.852,96
		05-Exames de Uroanálise	161	R\$ 3,70	R\$ 595,70
		06-Exames Hormonais	31	R\$ 7,95	R\$ 246,45
		08-Exames Microbiológicos	163	R\$ 5,42	R\$ 883,46
		12-Exames Imunohematológicos	23	R\$ 1,65	R\$ 37,95
	05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	02-Ultrassonografia dos demais sistemas	40	R\$ 24,45	R\$ 978,00
03- Procedimentos Clínicos	01- Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	01 - Consulta médica na atenção especializada	288	R\$ 10,00	R\$ 2.880,00
		01-Consultas médicas/outros profissionais nível superior	80	R\$ 9,81	R\$ 784,80
		06 - Consultas/ Atendimento às urgências (em geral)	1755	R\$ 11,34	R\$ 19.901,70
		Valor Total	2.941		R\$ 28.957,34



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

RECURSO FEDERAL

Média Complexidade Hospitalar - S I H

Média Complexidade Hospitalar			MENSAL		
Grupo	Subgrupo	Forma Organizacional	Quant. mês	Valor/unit	Valor/mês
03- Procedimentos Clínicos	Subgrupo	06- Consultas/ Atendimentos urgências (em geral)	1	R\$ 81,52	R\$ 81,52
	03- Tratamentos Clínicos	01- Tratamento de Doenças Infecciosas e Parasitarias	6	R\$ 315,80	R\$ 1.894,80
		02 -Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários	1	R\$ 312,89	R\$ 312,89
		08- Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	R\$ 336,41	R\$ 672,82
		10- Tratamento Durante a Gestação, Parto e Puerpério	21	R\$ 153,79	R\$ 3.229,59
		16- Tratamento afecções originadas período neonatal	40	R\$ 304,78	R\$ 12.191,20
	05- Tratamento em Nefrologia	02- Tratamento em Nefrologia em Geral	1	R\$ 286,86	R\$ 286,86
	08- Tratamento de lesões, envenenamentos e outros decorrentes de causas externas	04-Complicações consequentes a procedimentos em saúde	2	R\$ 228,14	R\$ 456,28
	10- Parto e Nascimento	01- Parto e Nascimento	180	R\$ 531,88	R\$ 95.738,40
04- Procedimentos Cirúrgicos	11- Cirurgia Obstétrica	01- Parto	130	R\$ 697,49	R\$ 90.673,70
		02- Outras Cirurgias Relacionadas Com o Estado Gestacional	33	R\$ 199,26	R\$ 6.575,58
Total			417		R\$ 212.113,64



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONSULTA
MARÇO/2025 À ABRIL/2025

RECURSO ESTADUAL									
Código do Procedimento 03.01.01.00-72 - Ambulatório Especializado	Oferta Mensal Contratual	Quantitativo 1º vez	Autogestão	Tabela Sigtap - Valor Unitário	Tabela Sigtap - Valor Total	Complementação - Tabela SUS Capixaba - Valor Unitário	Complementação - Tabela SUS Capixaba - Valor Total	Valor Unitário total	Valor Total Mensal
Consulta Ginecologista	208	104	104	R\$ 10,00	R\$ 2.080,00	R\$ 40,00	R\$ 8.320,00	R\$ 50,00	R\$ 10.400,00
Consulta Anestesiologia Adulto	80	0	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	288	104	184	R\$ 10,00	R\$ 2.880,00	R\$ 40,00	R\$ 11.520,00	R\$ 50,00	R\$ 14.400,00

RECURSO FEDERAL
CIRURGIAS ELETIVAS
MARÇO/2025 À ABRIL/2025

PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS - CIRURGIAS ELETIVAS - 41º TERMO ADITIVO MAIO/2025 À JULHO/2025						
CÓDIGO PROCEDIMENTO	NOME PROCEDIMENTO	Complementação (Portaria nº 6.636 de 19/02/2025)	Valor SIGTAP	QTD/PROCED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	100%	R\$ 167,42	15	R\$ 334,84	R\$ 5.022,60
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	300%	R\$ 1.103,64	10	R\$ 4.414,56	R\$ 44.145,60
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	300%	R\$ 907,93	9	R\$ 3.631,72	R\$ 32.685,48
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA	100%	R\$ 485,48	5	R\$ 970,96	R\$ 4.854,80
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	300%	R\$ 509,86	5	R\$ 2.039,44	R\$ 10.197,20
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	100%	R\$ 472,43	5	R\$ 944,86	R\$ 4.724,30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	100%	R\$ 372,54	3	R\$ 745,08	R\$ 2.235,24
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	100%	R\$ 372,54	1	R\$ 745,08	R\$ 745,08
04.09.07.019-0	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	100%	R\$ 139,96	1	R\$ 279,92	R\$ 279,92
Total						R\$ 104.890,22

RECURSO ESTADUAL

Memória de Cálculo do Incentivo da Maternidade de Cariacica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/MÊS	PARCELA PRÉ-FIXADA (90%)	PARCELA PÓS-FIXADA (10%)
Melhoria da Qualidade dos Serviços	R\$ 1.297.898,01	R\$ 1.168.108,21	R\$ 129.789,80
Total	R\$ 1.297.898,01	R\$ 1.168.108,21	R\$ 129.789,80

PISO DA ENFERMAGEM

RECURSO FEDERAL	
Portaria GM-MS Nº 6.807 de 27/03/2025 - Piso da Enfermagem - parcela Março de 2025 - Recurso Federal	R\$ 76.478,31
TOTAL	R\$ 76.478,31



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO B

**REGRA DE NEGÓCIOS PARA REGULAÇÃO DO ACESSO REFERENTE
AS UNIDADES EXECUTANTES**

**REGRAS DE NEGÓCIO
PARA AS UNIDADES
INTEGRANTES DO SISTEMA DE
REGULAÇÃO
UNIDADES EXECUTANTES,
UNIDADES SOLICITANTES E
UNIDADE ADMINISTRADORA DE
SISTEMA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REGRAS DE NEGÓCIO

1) UNIDADES EXECUTANTES

Para o Núcleo Especial de Consultas e Exames (NERCE), são consideradas *UNIDADES EXECUTANTES* aquelas responsáveis pela oferta de consultas e/ou exames especializados para o SUS. Poderão ser públicas, contratualizadas, credenciadas ou conveniadas.

São funções pertinentes das Unidades Executantes:

A). **Responsabilizar-se pela organização das agendas**, de acordo com seus Planos Operativos e/ou os respectivos contratos, sendo obrigatoriamente necessário **autorização** da administração do Complexo Regulador Estadual, qualquer **mudança na sua configuração**.

As agendas/escalas deverão **ser fixas** no quantitativo de contrato.

Agendas complementares para **compensação** de absenteísmo/feriados e outros impedimentos deverão ser enviadas com data de execução (início e fim) dentro do **mês seguinte** (ex: janeiro compensa em fevereiro, fevereiro compensa em março).

Encerramento ou suspensão de execução de procedimentos contratualizados/contratados deverão ser comunicados de forma oficial ao setor responsável pelo contrato (Gerência de Compras, Contratos e Convênios). As agendas no sistema (SISREG) só serão suspensas **por ordem do setor contratante**.

B) **Verificar** as agendas diariamente;

C) **Registrar**, todos os usuários atendidos, devendo manter atualizadas as confirmações **diariamente**;

D) **Confirmar** atendimento **sempre após o usuário ser devidamente atendido**, ou seja, ter a conclusão da sua demanda atendida.

E) **Atualizar** sistematicamente as agendas - Comunicar às Centrais de Regulação Regionais até o **dia 05 do mês anterior** qualquer alteração previsível na agenda do mês subsequente, garantindo o atendimento caso já existam agendas marcadas.

F) **Manter** um canal aberto de comunicação/discussões com as Centrais de Regulação Regionais, **indicando o profissional de referência** para este contato e comunicar oficialmente quando houver troca desta referência.

G) **Participar** de todos os treinamentos e atualizações que se fizerem necessários para o bom desempenho do serviço.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

H) **Fornecer** sempre que requisitado toda e qualquer informação as Centrais de Regulação Regionais.

Parágrafo Único: As agendas serão abertas seguindo disponibilidade de dia da semana e horário do profissional a ser incluído no sistema de regulação; serão aceitos os dias e horário úteis, já que grande parte dos usuários utilizam transporte sanitário ofertado pelo município de origem e o funcionamento (reserva e planejamento das vagas) acontece no período entre segunda a sexta-feira. As exceções (sábados) serão tratadas exclusivamente quando autorizadas pelas respectivas: regulação Municipal/ Regional e/ou Estadual. O não cumprimento desse quesito pelo executante poderá ser punido em relatórios qualitativos das Metas, emitidos pelos núcleos Regionais e Estadual aos setores de monitoramento SESA.

Alterações Temporárias de Capacidade Instalada e de Escalas de Profissionais:

A Coordenação das Centrais de Regulação de Consultas e Exames Regionais deverá ser comunicada **imediatamente** sobre qualquer **situação imprevisível** que causem alterações temporárias de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços em qualquer das Unidades Executantes, seja de **caráter humano ou material**, de forma a providenciar o afastamento dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidas, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail, ou fax.

Impedimentos previsíveis (Férias / Abono/ Congressos, outros), deverão ser comunicados com **antecedência mínima de 30 dias**, através de documento oficial à Coordenação das Centrais de Regulação de Consultas e Exames Regionais, devendo estar aprovado pelo Gestor responsável da Unidade Executante.

Caso o profissional médico não compareça para o atendimento do dia, o operador do sistema informatizado da Unidade Executante deverá comunicar imediatamente às Centrais de Regulação de Consultas e Exames Regionais via fax ou e-mail, e sugerir a transferência da agenda para a próxima data disponível deste profissional ou de outro, e **esta nova data deverá ser comunicada às UNIDADES SOLICITANTES e ao USUÁRIO pela própria UNIDADE EXECUTANTE.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2) UNIDADES SOLICITANTES

Para o Complexo Regulador Estadual são consideradas Unidades Solicitantes as Secretarias de Saúde dos Municípios representadas por suas Centrais de Regulação Municipais, que receberão demandas das Unidades da rede municipal de saúde (**Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da Família, CAPS**), que devem utilizar as listas de espera locais para organização das demandas por agendamento das consultas/exames especializados e encaminhamento para a regulação.

São funções das Unidades Solicitantes - Centrais de Regulação Municipais:

- A. **Organizar** os encaminhamentos em lista de espera local com priorização para inserção no Sistema Informatizado;
- B. **Priorizar** agendamento de retorno de consultas e exames, por aqueles necessários para definição de diagnóstico, continuidade de tratamento, exames para realização de cirurgias;
- C. **Identificar** e encaminhar através do SISREG para as Centrais de Regulação de Consultas e Exames Regionais todos os casos prioritários e de urgência quando não mais dispuser de cotas, com as devidas justificativas;
- D. **Acompanhar diariamente** no sistema as solicitações enviadas para a regulação e os casos agendados, devolvidos, negados ou reenviados pela regulação;
- E. **Garantir** a entrega para os pacientes dos **comprovantes de agendamento**, juntamente com os **encaminhamentos** originais em tempo hábil para que **não haja absenteísmo**;
- F. **Realizar** busca - ativa dos pacientes **faltosos**;
- G. **Providenciar** para que todos os usuários agendados sejam avisados em tempo hábil para comparecimento, bem como informar devidamente os usuários sobre os preparos prévios necessários para exames;
- H. **Responsabilizar-se** pelo registro nos casos em que os usuários não quiserem mais os procedimentos agendados;
- I. A unidade **deverá verificar**, antes de incluir na lista de espera, se os **telefones** conferem e/ou o **usuário ainda é morador da área de abrangência** em seu território, inclusive atualização de dados do Cartão SUS;
- J. **Participar** de todos os treinamentos e atualizações que se fizerem necessários para o bom desempenho do serviço;
- L. **Cancelar** agendamentos já autorizados dentro do prazo previsto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Os cancelamentos posteriores à data da realização dos procedimentos serão analisados individualmente pelas Centrais de Regulação de Consultas e Exames Regionais. Os mesmos poderão não ser atendidos conforme análise da equipe da regulação.

3) UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SISTEMA - CENTRAIS DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES REGIONAIS

As Centrais de Regulação de Consultas e Exames Regionais são parte integrante do Complexo Regulador Estadual e responsabilizam-se pela **organização do acesso** de toda a população dos 78 municípios do Estado do Espírito Santo, de acordo com referência através de PPI para os municípios da Região Metropolitana (Serra, Vila Velha, Vitória e Cariacica), Região Norte (São Mateus), Região Central (Colatina) e Região Sul (Cachoeiro de Itapemirim) onde se encontram a maior parte dos prestadores de serviços sob gestão estadual.

São competências da Central de Regulação de Consultas e Exames Regionais:

- a. **Fazer a ligação entre os prestadores de serviço** sob gestão Estadual e as **Centrais de Regulação Municipais**, garantindo o acesso dos usuários a consultas, exames e procedimentos de caráter eletivo.
- b. **Atualizar**, de acordo com a solicitação de cada prestador, **as escalas/ agendas** disponibilizadas pelos serviços próprios, contratualizados e credenciados pela SESA;
- c. **Realizar a configuração** do Sistema Informatizado e estabelecer as **parametrizações/proporcionalizarão** de acordo com PPI vigente;
- d. **Monitorar a utilização das agendas** disponíveis orientando aos solicitantes a ocupação prioritária dos serviços públicos, em seguida dos filantrópicos contratualizados e por fim dos privados credenciados;
- e. **Elaborar relatórios gerenciais** que orientem a gestão SESA no seu projeto de planejamento referente às demandas por serviços de saúde e fluxo, subsidiando a Coordenação de PPI em novas programações;
- f. **Promover a equidade do acesso**, garantindo a integralidade da assistência e ajustando a oferta assistencial disponível às necessidades imediatas do cidadão, otimizando a utilização dos recursos;
- g. **Orientar a ação dos Médicos Reguladores** – com relação aos recursos disponíveis e as estratégias de regulação a serem utilizadas inclusive, referentes à ocupação das agendas disponíveis.

Observações:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

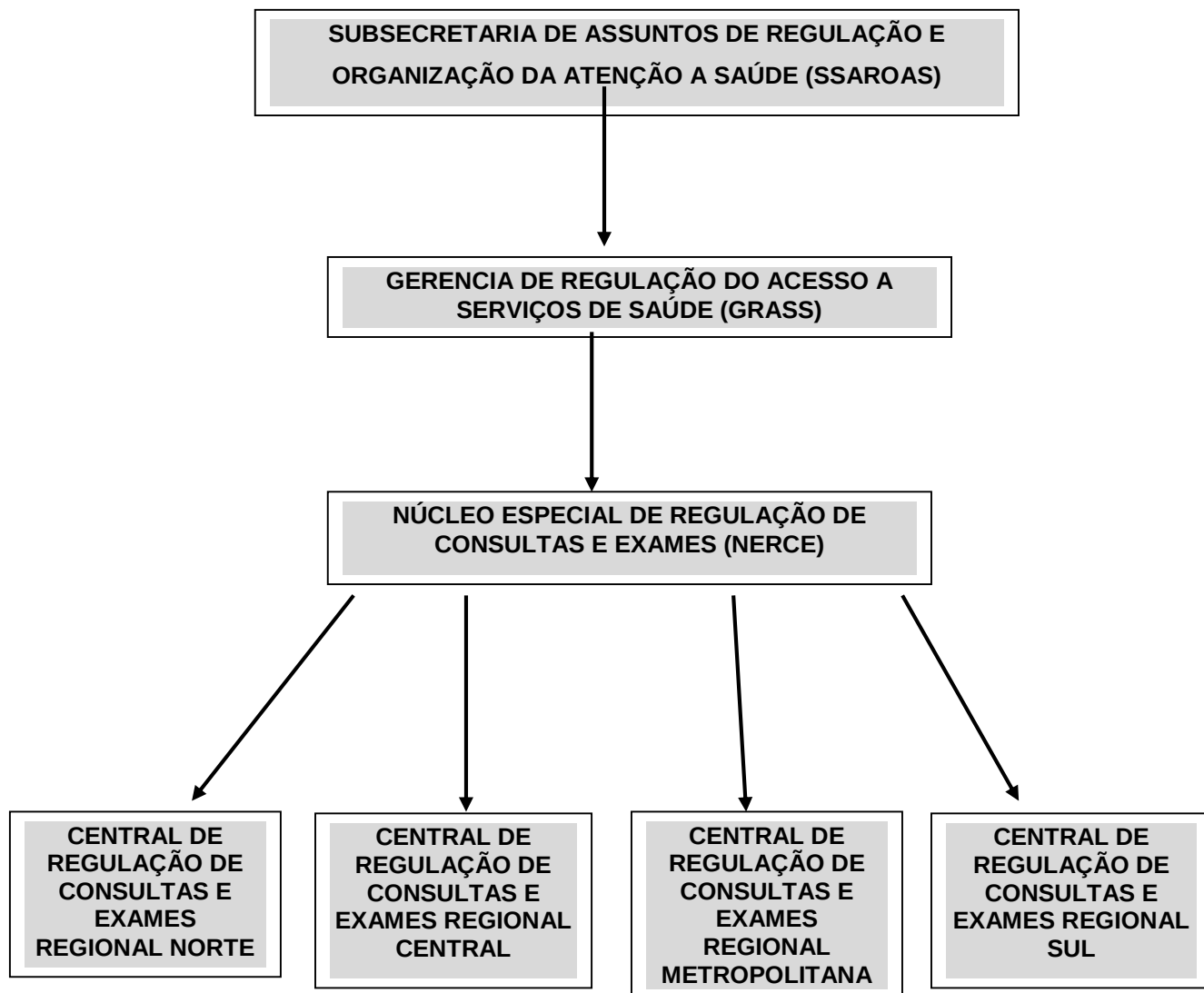
A Central de Regulação de Consultas e Exames da Região Metropolitana tem caráter Estadual, uma vez que 70% dos serviços especializados encontram-se nesta Região e desta forma exerce um papel de **SER REFERÊNCIA** para as demais Centrais de Regulação de Consultas e Exames Regionais, a saber: Norte, Central e Sul, bem como para todos os municípios.

Importante esclarecer que de acordo com o Decreto 3932-R, 21 de janeiro de 2016, que altera a estrutura organizacional da SESA, e institui o Complexo Regulador do Espírito Santo, e sua organização, onde as Centrais de Consultas e Exames Regionais estão agregadas no Núcleo Especial de Regulação de Consultas e Exames (NERCE), vinculadas à Gerência de Regulação do Acesso a Serviços de Saúde, que integra a Subsecretaria de Assuntos de Regulação e Organização da Atenção à Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLUXOGRAMA





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO C – CADASTRO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE –
CNES**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 18/03/2025

CNES: 5731186Nome Fantasia: MATERNIDADE MUNICIPAL DE CARIACICACNPJ: --

Nome Empresarial: MUNICIPIO DE CARIACICANatureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Logradouro: RUA ANTONIO LEANDRO DA SILVANúmero: 135Complemento: --

Bairro: ALTO LAGEMunicípio: 320130 - CARIACICAUf: ES

CEP: 29151-035Telefone: (27) 3343-6930Dependência: MANTIDAREg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERALSubtipo: --Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GLAUCIA GLEINE SOUZA FERRAZ

Cadastrado em: 08/05/2008Atualização na base local: 07/03/2025Última atualização Nacional: 11/03/2025

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1244 - MUNICIPIO

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

009 - INTERNACAO

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 011 - ATENCAO PSICOSSOCIAL
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 013 - ASSISTENCIA OBSTETRICA E NEONATAL
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 015 - ATENCAO HEMATOLOGICA E/OU HEMOTERAPICA

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	2	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	1
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	2	0
HOSPITALAR		
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	2	6
SALA DE RECUPERACAO	1	1

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO

S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS
NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	0012408
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2709112
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2494442
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2494442
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2494442
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2494442
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2494442
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2494442
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2494442
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAI	SIM	2494442
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2494442
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2494442
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2494442
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	2494442
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	SIM	0012408
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	SIM	2709112

170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	SIM	0012408
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	SIM	2709112
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	0012408
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	2709112
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	0011940
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	2494442
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	0011940
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	2494442
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	2820242

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	2	2	SIM
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	6	4	SIM
Bomba de Infusao	13	10	SIM
Desfibrilador	3	3	SIM
Equipamento de Fototerapia	7	7	SIM
Incubadora	1	1	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	19	10	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	7	6	SIM
Respirador/Ventilador	2	2	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO		
GINECOLOGIA	4	4
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	34	34
OBSTETRICIA CLINICA	3	3
PEDIATRICO		

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	4	4

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1901	LAQUEADURA	LOCAL	02/2009	99/9999	185P	02/03/2009	0	07/03/2025	11/03/2025
1902	VASECTOMIA	LOCAL	02/2009	99/9999	185P	02/03/2009	0	07/03/2025	11/03/2025
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	01/2025	12/2025	CIB 004/2025	07/02/2025	0	07/03/2025	11/03/2025

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 10/04/2025 08:35:05 -03:00

RODRIGO ANDRE SEIDEL
CIDADÃO
assinado em 09/04/2025 16:28:46 -03:00

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 09/04/2025 16:59:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2025 08:35:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANICY PINHEIRO ALVES (ADMINISTRADOR - DT - NECORC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WKKTXB>